

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Portaria nº 04/2015 – GAB/CPL

São Luís (MA), 25 de março de 2015.

O Presidente da CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelos regimes a seguir especificados: art. 4º, inciso I da Lei Municipal 4.537, de 16 de novembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Central Permanente de Licitação, aderente opcional ao SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, pelo qual utiliza o sistema de compras governamentais do Governo Federal – COMPRASNET – Submete-se ao regulamentado dado pela Instrução Normativa n.º 05/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme se depreende abaixo a seguir:

**Art. 2º** - Esta Portaria dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**Art. 3º** A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**Art. 4º** - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

**Art. 5º** - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 6º** - As licitações cujas pesquisas de preços forem realizadas pelos órgãos demandantes através do portal Compras Governamentais ou, aquelas licitações cujo objeto seja possível licitar via modalidade pregão eletrônico, deverão ter as especificações informadas em conformidade com o sistema COMPRASNET, cujo código do item deverá ser previamente informado, possibilitando assim ao operador do sistema a correta indicação do objeto;

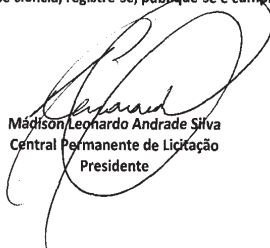
§ 1º - O envio de Termo de Referência à Central Permanente de Licitação com especificações inexistentes no sistema COMPRASNET ou sem o referido código do item, poderão ser objeto de devolução sumária para correção da imprecisão.

§ 2º - A consulta às especificações técnicas e os códigos dos itens poderá ser realizada pelo Catálogo de Materiais – CATMAT, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) de livre acesso a qualquer interessado sem necessidade de senha ou cadastro.

O disposto nesta Portaria não se aplica a obras e serviços de engenharia.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
Márcio Leonardo Andrade Silva  
Central Permanente de Licitação  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

### PORTARIA Nº 339 DE 16 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do Processo nº 040-168/15 e nos artigos 69 e 70 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei nº 4.615/2006,

**RESOLVE**

**DECLARAR VAGO** o cargo de TMNM – Enfermagem, ocupado pela servidora **TAISE BENELI DIAS DA SILVA**, matrícula nº 12960-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em decorrência de sua posse em outro cargo público inacumulável, de Técnico em Enfermagem, junto a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, com efeito retroativo a 03.11.14 a 02.11.2017, duração do estágio probatório.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

  
Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 340 DE 16 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do Processo nº 040-170/15 e nos artigos 69 e 70 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei nº 4.615/2006,

**RESOLVE**

**DECLARAR VAGO** o cargo de TMNM – Enfermagem, ocupado pela servidora **NIVIA CELESTE FREITAS SOUSA**, matrícula nº 226406-1 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em decorrência de sua posse em outro cargo público inacumulável, de Técnico em Enfermagem, junto a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, com efeito retroativo a 11.06.14 a 10.06.2017, duração do estágio probatório.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

  
Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 341 DE 16 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do Processo nº 040- 292/15 e nos artigos 69 e 70 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei nº 4.615/2006,

**RESOLVE**

**DECLARAR VAGO** o cargo de TMNM – Enfermagem, ocupado pela servidora **PATRICIA MIRANDA ALMEIDA**, matrícula nº 380286-1 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em decorrência de sua posse em outro cargo público inacumulável, de Técnico em Enfermagem, junto a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, com efeito retroativo a 10.03.14 a 09.03.2017, duração do estágio probatório.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

  
Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues  
Secretária Municipal de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE

#### HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES

A Secretária de Administração do Município de São Luís, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da medida liminar concedida na Ação Ordinária, processo nº 1116-34.2013.8.10.0001, em trâmite na Primeira Vara da Fazenda Pública, **convoca a candidata aprovada**, abaixo relacionada, para comparecer à **Central de Atendimento ao Servidor Municipal – CEAT, localizada na Avenida Jaime Tavares, 402, Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração**, no horário das 13:00 às 18:00h, de segunda a quinta, e das 08:00 às 13:00h, às sextas-feiras, no período de **27/03 a 01/04/2015**, para apresentar a documentação exigida para o ingresso no cargo de **TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR** na área de ENFERMAGEM, de acordo com o disposto na Lei nº. 4.616/2006 (Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos) e nos Editais do concurso nº.s 001/2008 e 005/2008, publicados no Diário Oficial do Município, nas edições de 16 de abril de 2008, 27 de junho de 2008, respectivamente, e no edital publicado em 30 de junho de 2008.

#### TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR

##### TMNS – ENFERMAGEM

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASF.
01	10003130	LARISSA PEREIRA SANTOS - Sub Judice	925